

CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134  
CNPJ: 14.526.037/0001-62  
AVENIDA 04 DE JULHO BAIRRO CENTRO  
CASTANHEIRA-MT.

**ANEXO VIII**

Pregão Presencial nº 15/2020

## PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 14.526.037/0001-62 e inscrição estadual nº 13.438.285-4, estabelecida no endereço na Avenida 04 de Julho Bairro Centro, para atendimento do objeto destinado ao município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS	10 Serviços	R\$ 3.065,48	R\$ 30.654,80
<b>Valor Global: TRINTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>			<b>R\$ 30.654,80</b>

### 1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Entregar os serviços, objeto do presente certame de imediato ou conforme agendado com cada participante no caso de entrevista e/ou cobertura de algum evento. Após emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. As notas fiscais deverão ser enviadas também para o setor de compras do município, neste e-mail: [setordecomprascastanheira@gmail.com](mailto:setordecomprascastanheira@gmail.com). As prestações dos serviços serão de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria requisitante, sem garantia de quantidade mínima.

### 2. DOS SERVIÇOS

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços de TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA), solicitados. O recebimento definitivo dos serviços de TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA), objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### 3. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, e após a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que

14.526.037/0001-62

CLEVERSON SILVA SOARES

63279983134

Av. 04 de Julho, Nº 655  
Centro - CEP: 78.345-000

CASTANHEIRA - MT



Cleverson Soares

PREF. MUN.

FLS. 115

RUB. 1

CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134  
CNPJ: 14.526.037/0001-62  
AVENIDA 04 DE JULHO BAIRRO CENTRO  
CASTANHEIRA-MT.

ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços de TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA), foram efetivamente fornecidos pela contratada e aceitos pelo contratante.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

#### 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

A Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das Multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) não celebrar Contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.
- b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.
- c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 05 anos.
- d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 02 anos.
- e) não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 03 anos.
- f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 03 anos.
- g) fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com o Município de Castanheira por 05 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com o Poder Público por 05 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com o Poder Público por 05 anos.

#### 5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irreeajustáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou

14.526.037/0001-62  
CLEVERSON SILVA SOARES  
63279983134

Av. 04 de Julho, Nº 655  
Centro - CEP: 78.345-000

CASTANHEIRA - MT



PREF. MUN.  
FLS. 116  
RUB. \_\_\_\_\_

CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134  
CNPJ: 14.526.037/0001-62  
AVENIDA 04 DE JULHO BAIRRO CENTRO  
CASTANHEIRA-MT.

superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Contrato será limitado ao prazo aproximado de 10 (dez) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação, para prestação dos serviços de TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) gerenciar a Ata de Contrato;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Contrato aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços de TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA).

#### **9. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços executados, juntamente com Fiscal de contratos.

#### **NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:**

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços de TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA).

#### **10. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Forneceremos os serviços de TRANSPORTE DE ACADÊMICOS (CASTANHEIRA À JUINA/ SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA - IDA E VOLTA), atendendo a necessidade DO GABINETE DA PREFEITA do município de castanheira estado de mato grosso, conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Contrato, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

14.526.037/0001-62

CLEVERSON SILVA SOARES

63279983134

Av. 04 de Julho, Nº 655  
Centro - CEP: 78.345-000

CASTANHEIRA

MT

PREF. MUN.

FLS. 117

RUB. \_\_\_\_\_

CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134  
CNPJ: 14.526.037/0001-62  
AVENIDA 04 DE JULHO BAIRRO CENTRO  
CASTANHEIRA-MT.

a) Fone/Fax: (66) 99964-6638 E-mail: jsnevestrans@hotmail.com

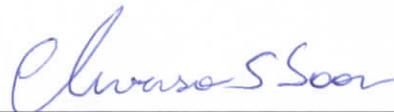
b) Banco Sicredi Agência nº: 0821 Conta nº: 25.725-5

De acordo com a legislação em vigor, eu, CLEVERSON SILVA SOARES, CPF/MF nº 632.799.831-34, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

CASTANHEIRA-MT EM 11 DE MARÇO DE 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: 02 (DOIS MESES)

Carimbo do CNPJ/MF



CLEVERSON SILVA SOARES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ: 14.526.037/0001-62

**14.526.037/0001-62**

**CLEVERSON SILVA SOARES**

**63279983134**

Av. 04 de Julho, Nº 655  
Centro - CEP: 78.345-000

**CASTANHEIRA - MT**



PREF. MUN.

FLS. 118

RUB. 5